

Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO Nº 21/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO: 06 de ABRIL de 2017
HORÁRIO: 09hs00min (Nove Horas)
LOCAL: Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema /SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE IRACEMA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 59.764.472/0001-63, localizada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, através da Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, inscrita no RG nº 19.929.325-9 e no CPF nº 144.305.008-35, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Global”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 035, de 23 de novembro de 2007, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

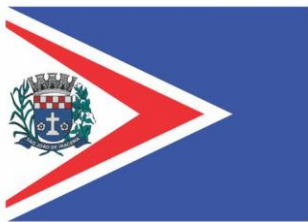
A entrega dos envelopes ocorrerá, **impreterivelmente**, às **09hrs00min do dia 06 de abril de 2017** e a abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09hs15min do dia 06 de abril de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema**, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema - SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal nº 035/2007;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4 Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de Medicamentos Éticos ou Genéricos, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os produtos serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município, até 31 de dezembro de 2017. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição emitida pela solicitante, que informará as quantidades necessárias.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, à Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, São João de Iracema-SP, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (17) 3875-6560 ou ainda pelo site www.saojoaodeiracema.sp.gov.br.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “I” – ARQUIVO MAGNÉTICO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 21/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

ENVELOPE “II” – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 21/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

ENVELOPE “III” – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA – SP.
PREGÃO Nº 004/2017
PROCESSO Nº 21/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE).

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

3.6. Não será permitida a participação:

3.6.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3 Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.6.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.6.7 De empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de São João de Iracema – SP;

3.6.8 De cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21/07/2011.

3.7. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

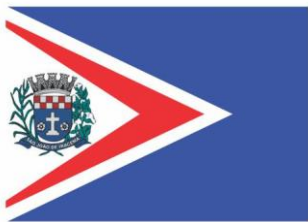
4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. Tratando-se de procurador, o credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro(a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedido pelo Pregoeiro(a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro(a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.9. Os documentos necessários ao Credenciamento **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

4.9.1. **Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.**

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

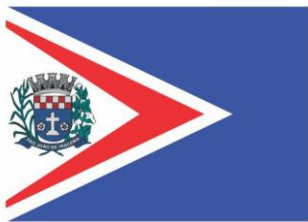
5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”).



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do **ANEXO VIII** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3°, §4°, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro(a).

5.5. Após o Pregoeiro(a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro(a) providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2° e 3° classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DO ARQUIVO MAGNÉTICO (ENVELOPE “I”)

6.1. O “**ARQUIVO MAGNÉTICO**” (cd, pen drive) será identificado com o nome e o CNPJ da empresa e deverão estar acondicionados no envelope I, devidamente identificados conforme item 3.3 do presente Edital.

6.2. Os itens em que a empresa não apresentar cotação deverá acrescentar o numero zero (0,00), ou deixar o item em branco.

6.3. **O fornecedor NÃO poderá fazer qualquer acréscimo extra na planilha do “ARQUIVO MAGNÉTICO”, tais como: tabelar, negritar, acrescentar escritos como “não cotado”, “zerado”, a fim de que não interfira na leitura do mesmo pelo sistema de informática. Deverá apenas abrir o arquivo e preenche-lo na forma como se encontra.**

6.4. O “**ARQUIVO MAGNÉTICO**” deverá ser “salvo” para ser entregue, nomeando-se o arquivo com o numero do CNPJ da empresa licitante, **SEM ACRESCENTAR PONTOS, TRAÇOS OU BARRAS.**



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

6.5. O fornecedor será responsável por todas as informações que forem feitas em seu nome no meio magnético, (CD ou pen drive), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.6. O exame de Conformidade será efetuado na proposta escrita (envelope II), devidamente carimbada e assinada pelo fornecedor participante, bem como no documento fornecido por meio magnético (envelope I), usado para importação de dados no sistema a fim de agilizar a sessão pública do Pregão.

6.7. Será desclassificada a empresa que:

a) **Deixar de apresentar a proposta por meio de “ARQUIVO MAGNÉTICO” (CD ou pen drive);**

b) **Apresentar a proposta por meio de “ARQUIVO MAGNÉTICO” com padrão diferente ou acréscimo na forma mencionada na cláusula 6.3;**

c) **Apresentar o CD ou pen drive e não for possível, por qualquer motivo, abrir o “ARQUIVO MAGNÉTICO” para leitura no sistema.**

OBSERVAÇÃO: Caso não seja possível abrir o arquivo do CD ou do Pen Drive constante no Envelope I, impossibilitando sua transferência para o sistema, visando o Princípio da Competitividade, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, aceitarão tal arquivo enviado via e-mail no momento inicial do presente certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “II”)

7.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope “II” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

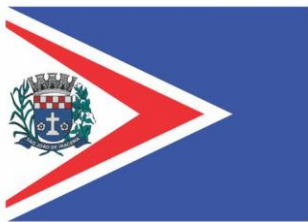
A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrever, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital.

d) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando **no máximo três (03) casas decimais após a vírgula** desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

e) Condições de pagamento: **Mensal**;

f) Prazo de entrega dos produtos: parceladamente de acordo com a requisição emitida pelo responsável da Pasta, sendo a entrega **não superior a 02 (dois) dias úteis do recebimento da requisição**;

g) Validade dos produtos: Não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

h) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro(a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

7.2. Os medicamentos cotados deverão ser ÉTICOS ou GENÉRICOS.

7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

7.4. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

b) Apresentar Itens cotados no “ARQUIVO MAGNETICO” em desacordo com o item cotado na proposta escrita (será desclassificado o item daquele fornecedor), em qualquer fase em que for detectado.

c) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO I do edital.

d) Apresentar cotação de medicamentos que não sejam ÉTICOS ou GENÉRICOS.

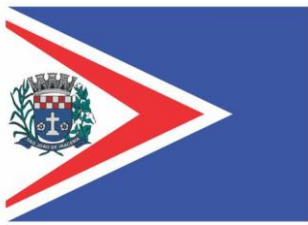
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a), após verificada a conformidade do envelope I, procederá a abertura do Envelope II contendo as Propostas de Preços escritas, verificando-se sua conformidade e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro(a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

8.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

8.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

8.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total poderá depois ser corrigido.

8.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

8.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.13.1. O Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

8.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro(a) e o(s) licitante(s) presente(s).

8.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

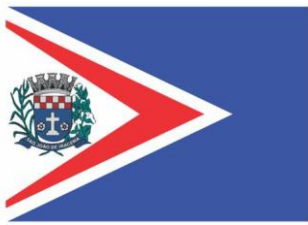
9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “III”)

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

9.2.2 - Os documentos constantes na alínea “b” deste subitem deverá ser apresentado, necessariamente, no momento do credenciamento e, neste caso, não precisará constar no “Envelope Documentos de Habilitação”.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, sendo:
 - c.1) **Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,**
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.
- d) Alvará de Funcionamento, fornecido pela prefeitura sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

9.5. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto n. 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:
 - a.1) **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;
 - a.2) **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

9.6. Declarações:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do *CNPJ/MF* da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo V)**;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. **(anexo IV)**;
- d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos produtos estabelecido no Edital. **(Anexo VI)**.

9.7. Disposições Gerais da Habilitação:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

9.7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerado sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

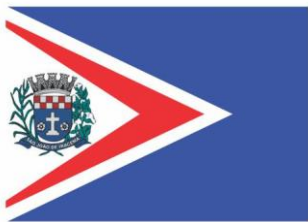
9.7.3. Os licitantes que possuírem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

9.7.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

9.7.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro(a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

9.7.6. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

9.8. Os documentos necessários a Habilitação **deverão ser apresentados autenticados** (exceto documentos originais e declarações) por tabelião de notas ou por servidor público autorizado.

9.8.1. **Não serão autenticados documentos no dia da realização do certame, nem pelo Pregoeiro, nem por qualquer Membro da Equipe de Apoio, nem pelos demais servidores.**

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00h às 16:00h, na Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 - Centro, Município de São João de Iracema - SP.

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

10.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 05 (cinco) dias** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

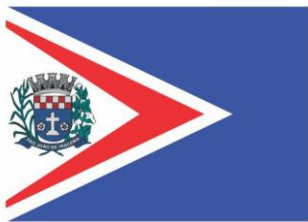
11.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

11.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro(a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.

11.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro(a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro(a) ao vencedor.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável solicitante, que informará as quantidades necessárias, sendo a entrega efetuada na Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema/SP.

12.2. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

b) **Os medicamentos deverão ser Éticos ou Genéricos**, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade especificados em cada produto, a contar da data do seu recebimento definitivo;

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

12.3. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável da Pasta, os produtos serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e embalagens estipuladas, número do Registro junto a Anvisa diferente do cotado na proposta ou vencido ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

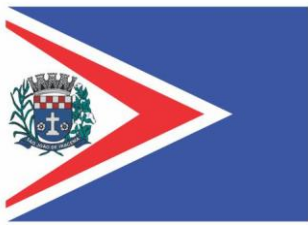
12.4. **A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida, incluindo a conferência do Registro junto a Anvisa pelo órgão receptor, que caracterizará a mora do adjudicatário.**

12.5. **Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica e com o Registro junto a Anvisa em vigência.**

12.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

13.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

13.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária do **orçamento de 2016**, aprovado conforme a **Lei Municipal nº 691, de 21 de dezembro de 2015**:

021000 – Saúde

10.302.019.2.040 – Fornecimento de Medicamentos

339032.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 244-8)

021000 – Saúde

10.302.019.2.040 – Fornecimento de Medicamentos

339032.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha 245-1)

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

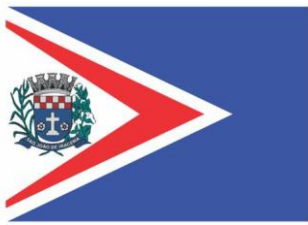
15.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos Produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

15.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.

15.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.4. O Município de São João de Iracema – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

15.5. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

15.6. É facultado o Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala Secretaria – Setor de Licitação 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, Fone (17) 3875-6560.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

16.5. Poderá, em caso de fatos impeditivos, ser substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

17. DO FORO

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de General Salgado – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Carta Magna

Anexo IV – Modelo de Declaração de aceite do teor do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo de Termo de Responsabilidade de Execução dos Serviços Licitados;

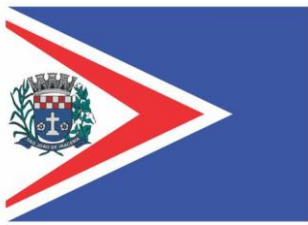
Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

São João de Iracema, 23 de março de 2017.

LUCIANA DIAS RODRIGUES
Prefeita Municipal



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(Relação dos Serviços Licitados e Modelo de Proposta de Preços)

À
Prefeitura Municipal de São João de Iracema

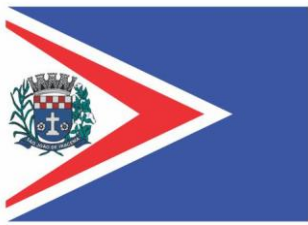
Referente: **PREGÃO N° 004/2017 - PROCESSO N° 21/2017**

Proponente:

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	AAS 100MG	6.000	Comp.			
02	ACEBROFILINA 10MG/ML	50	Fr.			
03	ACEBROFILINA 5MG/ML	20	Fr.			
04	ACICLOVIR 200MG	800	Comp.			
05	ACICLOVIR CREME	30	Tube			
06	ACIDO FÓLICO 5MG	2.000	Comp.			
07	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	1.200	Comp.			
08	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	50	Fr.			
09	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	400	Comp.			
10	ALOPURINOL 100MG	500	Comp.			
11	ALOPURINOL 300MG	1.000	Comp.			
12	ALPRAZOLAM 2MG	1.500	Comp.			
13	AMBROXOL 15MG/ML	50	Fr.			
14	AMBROXOL 30MG/ML	100	Fr.			
15	AMINOFILINA 100MG	1.500	Comp.			
16	AMIODARONA 200MG	1.500	Comp.			
17	AMITRIPTILINA 25MG	2.500	Comp.			
18	ATENOLOL 100MG	500	Comp.			
19	ATENOLOL 50MG	5.000	Comp.			
20	ATENOLOL 25MG	500	Comp.			
21	AZITROMICINA 200MG/5ML	20	Fr.			
22	AZITROMICINA 500MG	150	Comp.			
23	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	1.000	Comp.			
24	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	1.000	Comp.			



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

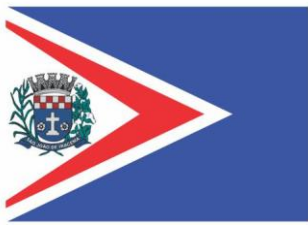
Adm.:

2017

à

2020

25	BIPERIDENO, CL 2MG	1.000	Comp.			
26	BROMOPRIDA 10MG	1.600	Comp.			
27	BROMOPRIDA 4MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	50	Fr.			
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA – SOLUÇÃO ORAL	30	Fr.			
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	1.500	Comp.			
30	CARBAMAZEPINA 200MG	2.500	Comp.			
31	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)	3.000	Comp.			
32	CARVEDILOL 12,5MG	900	Comp.			
33	CARVEDILOL 25MG	1.500	Comp.			
34	CARVEDILOL 3,125MG	900	Comp.			
35	CARVEDILOL 6,25MG	600	Comp.			
36	CETOCONAZOL 200MG	500	Comp.			
37	CETOCONAZOL CREME	100	Tube			
38	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL	20	Fr.			
39	CICLOBENZAPRINA 5MG	1.200	Comp.			
40	CIMETIDINA 200MG	1.000	Comp.			
41	CINARIZINA 75MG	1.500	Comp.			
42	CIPROFLOXACINO 500MG	2.000	Comp.			
43	CITALOPRAM	900	Comp.			
44	CLOMIPRAMINA 25MG	600	Comp.			
45	CLONAZEPAM 2MG	4.000	Comp.			
46	CLOPIDOGREL 75MG	1.400	Comp.			
47	CLORANFENICOL + COLAGENASE – 30G	80	Tube			
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SPRAY NASAL	50	Fr.			
49	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	600	Comp.			
50	CLORPROMAZINA 100MG	400	Comp.			
51	CLORTALIDONA 50MG	750	Comp.			
52	COMPLEXO B	2.000	Comp.			
53	DELTAMETRINA 0,2MG/ML – SHAMPOO	30	Fr.			
54	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	100	Fr.			
55	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	4.000	Comp.			
56	DILTIAZEM 60MG	500	Comp.			
57	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG	9.000	Comp.			
58	DIPIRONA 500MG	4.000	Comp.			
59	DOMPERIDONA 10MG	1.200	Comp.			
60	DOMPERIDONA 1MG/ML	30	Fr.			



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

61	ENALAPRIL 20MG	3.000	Comp.			
62	ENALAPRIL 10MG	500	Comp.			
63	ENALAPRIL 5MG	1.000	Comp.			
64	ESPIRONOLACTONA 100MG	500	Comp.			
65	ESPIRONOLACTONA 25MG	2.400	Comp.			
66	ESPIRONOLACTONA 50MG	500	Comp.			
67	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625MCG	840	Comp.			
68	FLUCONAZOL 150MG (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	400	Cáps.			
69	FLUOXETINA 20MG	2.000	Comp.			
70	GLICAZIDA 30MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	900	Comp.			
71	GLICAZIDA 60MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	600	Comp.			
72	HALOPERIDOL 1MG	800	Comp.			
73	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	10	Fr.			
74	HIDROCLOROTIAZIDA + AMILORIDA 50/5MG	150	Comp.			
75	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	60	Fr.			
76	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL	40	Fr.			
77	IBUPROFENO 300MG	500	Comp.			
78	IBUPROFENO 600MG	3.000	Comp.			
79	IMIPRAMINA 25MG	600	Comp.			
80	INSULINA ASPARTE 100UI – FRASCO 10ML	06	Fr.			
81	INSULINA GLARGINA 100UI/ML – FRASCO C/ 10ML	06	Fr.			
82	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (SUBLINGUAL)	30	Comp.			
83	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	500	Comp.			
84	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG	750	Comp.			
85	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	1.500	Comp.			
86	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	1.800	Comp.			
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	3.900	Comp.			
88	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	70	Tube			
89	LORATADINA 10MG	500	Comp.			
90	LORATADINA 1MG/ML	30	Fr.			
91	LORAZEPAM 2MG	1.600	Comp.			
92	MAL. DE BRONFENIRAMINA + CL. DE FENILEFRINA 2 + 2,5MG/ML	30	Fr.			
93	MAL. DE BRONFENIRAMINA + CL. DE FENILEFRINA 2 + 5MG/5ML	80	Fr.			
94	MAL. DEXCLORFENIRAMINA + SULF. PSEUDOEFEDRINA + GUAIFENESINA	40	Fr.			

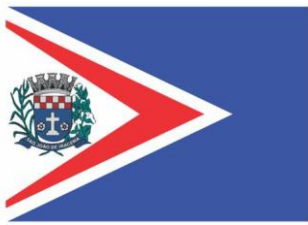


Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

95	METFORMINA 500MG	500	Comp.			
96	METFORMINA 850MG	500	Comp.			
97	METILFENIDATO, CL 10MG	900	Comp.			
98	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	450	Comp.			
99	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	750	Comp.			
100	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	1.950	Comp.			
101	NEOMICINA	150	Tubo			
102	NIFEDIPINO 20MG	2.000	Comp.			
103	NIMESULIDA 100MG	5.000	Comp.			
104	NIMESULIDA 50MG/ML	50	Fr.			
105	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	50	Tubo			
106	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	100	Tubo			
107	NITRAZEPAM 5MG	180	Comp.			
108	NORFLOXACINO 400MG	840	Comp.			
109	NORTRIPTILINA 25MG	450	Comp.			
110	OMEPRAZOL 20MG	12.000	Cáps.			
111	OXCARBAZEPINA 600MG	1.200	Comp.			
112	PARACETAMOL 500MG	3.000	Comp.			
113	PARACETAMOL 750MG	3.000	Comp.			
114	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	600	Comp.			
115	PAROXETINA 20MG	1.500	Comp.			
116	PREDNISOLONA 3MG/ML	30	Fr.			
117	PREDNISONA 20MG (EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	1.000	Comp.			
118	PREDNISONA 5MG	2.000	Comp.			
119	PREGABALINA 75MG	540	Comp.			
120	PROMETAZINA, CL 25MG	1.000	Comp.			
121	PROPATILNITRATO 10MG	1.500	Comp.			
122	PROTOVIT GOTAS	50	Fr.			
123	RANITIDINA 150MG	2.000	Comp.			
124	SERTRALINA 50MG	2.000	Comp.			
125	SIMETICONA 75MG/ML	50	Fr.			
126	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	50	Tubo			
127	SULFATO FERROSO	2.000	Comp.			
128	TIAMINA 300MG	2.000	Comp.			
129	TICLOPIDINA 250MG	150	Comp.			
130	TIORIDAZINA 100MG	300	Comp.			
131	VARFARINA SÓDICA 5MG	1.000	Comp.			
132	VENLAFAXINA 75MG	600	Comp.			
133	VITAMINAS + SAIS MINERAIS	3.000	Comp.			
134	XARELTO 20MG	180	Comp.			
135	ACETATO DE BETAMETASONA +	20	AMPOLA			



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3MG/ML					
136	AMINOFILINA 24MG/ML	30	AMPOLA			
137	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOL. P/ INALAÇÃO	30	frasco			
138	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL. P/ INALAÇÃO	10	FRASCO			
139	BROMOPRIDA 5MG/ML	150	AMPOLA			
140	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 20/250MG/ML	100	AMPOLA			
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	20	AMPOLA			
142	CEFTRIAXONA 500MG	30	ampola			
143	CIMETIDINA 150MG/ML	50	AMPOLA			
144	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	50	AMPOLA			
145	COLÍRIO ANESTÉSICO	2	FRASCO			
146	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	30	ampola			
147	DEXAMETASONA 2MG/ML	200	ampola			
148	DIMENIDRATO 3MG/ML + CL. PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML – 10ML	50	ampola			
149	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	300	ampola			
150	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG	50	ampola			
151	EPINEFRINA 1MG/ML	30	ampola			
152	FRUTOSE + ASSOCIAÇÃO	100	ampola			
153	FUROSEMIDA 10MG/ML	30	ampola			
154	GLICOSE 25%	50	ampola			
155	HEPARINA SÓDICA 5000 UI – 0,25ML	150	ampola			
156	HIDROCORTISONA 500MG	30	ampola			
157	HIDROCORTISONA 100MG	30	AMPOLA			
158	TRAMADOL 50MG/ML	100	AMPOLA			
159	ÁGUA PARA INJEÇÃO – 5ML	500	AMPOLA			
160	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	50	TUBO			
161	NEOMICINA + BACITRACINA	100	TUBO			
162	CLORANFENICOL + COLAGENASE – 30G	50	TUBO			
163	LIDOCAÍNA 20 ML SEM VASO	50	AMPOLA			
VALOR TOTAL						



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema/SP.

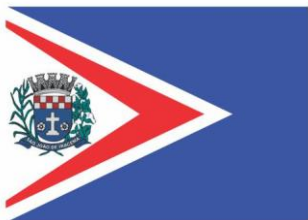
Validade da proposta: **mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pelo responsável da Pasta, sendo a entrega **não superior a 02 (dois) dias úteis do recebimento da requisição.**

Prazo de Validade dos Produtos não poderá ser inferior a 70% (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura e Carimbo)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

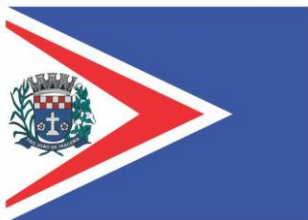
A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, por intermédio do seu representante ou procurador, o(a) Sr^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, declara ao Município de São João de Iracema – SP que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº 21/2017, Edital de Pregão nº 004/2017.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Assinatura



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

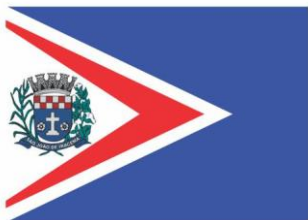
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, por intermédio do seu representante ou procurador, o(a) Sr(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA** a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7º, inciso XXXIII da Carta Magna, e que está ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 004/2017, Processo nº 21/2017, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de São João de Iracema – SP.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Assinatura



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO I V - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TEOR DO EDITAL

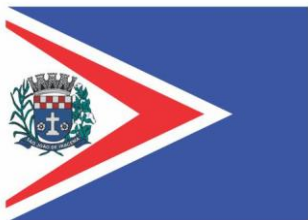
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, por intermédio do seu representante ou procurador, o(a) Sr^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o teor completo do Edital de Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo nº 21/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Assinatura



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

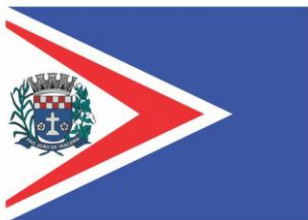
(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, por intermédio do seu representante ou procurador, o(a) Sr(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Assinatura



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

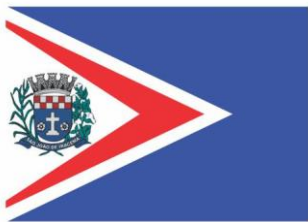
A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, por intermédio do seu representante ou procurador, o(a) Sr^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, vem, através deste Termo de Responsabilidade, garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidades estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Assinatura



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

**ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO Nº 21/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Razão Social: _____

CNPJ/CPF Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

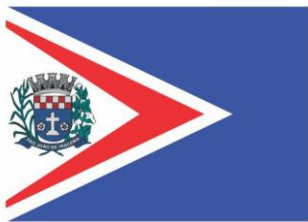
Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 3875-6560**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____ – SP, ____ de _____ de 2017.

.....
Pregoeiro(a)



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, por intermédio do seu representante ou procurador, o(a) Sr(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo nº 21/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

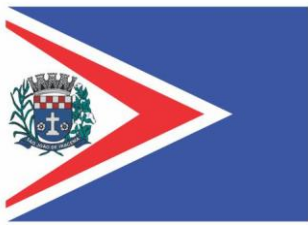
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa

Assinatura

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP E A EMPRESA _____.

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, comparecem, de um lado, o **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA/SP**, inscrita no CNPJ/MF nº 59.764.472/0001-63, situada na Rua Sebastião Batista dos Santos, nº 464, Centro, na cidade de São João de Iracema /SP, representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **LUCIANA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº e do CPF/MF nº, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua, também nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão nº 004/2017, Processo nº 21/2017, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2007, subsidiariamente, na lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos Éticos ou Genéricos, conforme descrição do Anexo I, do presente Edital. Os produtos serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município, até 31 de dezembro de 2017. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição emitida pela solicitante, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

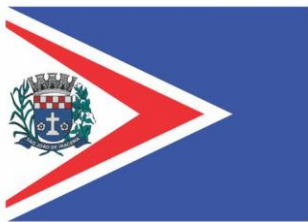
Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ (...), discriminado da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que será dada por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, devendo a entrega proceder-se no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável solicitante, que informará as quantidades necessárias, sendo a entrega efetuada na Unidade Básica de Saúde do Município de São João de Iracema/SP.

4.2. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

b) **Os medicamentos deverão ser Éticos ou Genéricos**, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade especificados em cada produto, a contar da data do seu recebimento definitivo;

c) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

d) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

4.3. O ato de recebimento dos itens licitados, não importa em sua aceitação. A critério do responsável da Pasta, os produtos serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 02 (dois) dias, dos produtos, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações e embalagens estipuladas, número do Registro junto a Anvisa diferente do cotado na proposta ou vencido ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

4.4. **A Administração Pública poderá se recusar a receber os objetos licitados, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida, incluindo a conferência do Registro junto a Anvisa pelo órgão receptor, que caracterizará a mora do adjudicatário.**

4.5. **Os itens licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica e com o Registro junto a Anvisa em vigência.**



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº 004/2017, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o(s) Produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) produtos que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.4 do Edital, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) Produtos, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);

b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

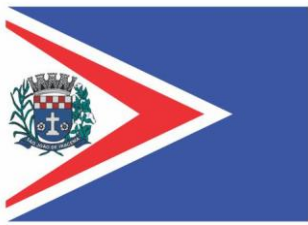
c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;

d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;

e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 002/2016, durante a execução do contrato.



Município de

São João de Iracema

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:

2017

à

2020

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão nº 004/2017, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual pode ser operada:

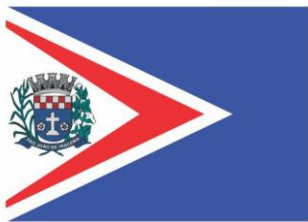
11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- a) Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

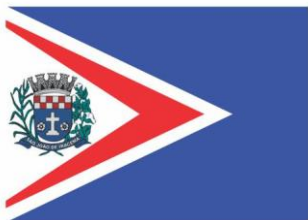
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do **orçamento de 2017**, aprovado conforme a **Lei Municipal nº __, de __ de _____ de 2016:**

Xxxxxx
xxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca de General Salgado, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de
São João de Iracema

Estado de São Paulo
CNPJ 59.764.472/0001-63

Adm.:
2017
à
2020

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal
Luciana Dias Rodrigues
Prefeita Municipal

Empresa Contratada
Nome Completo do Representante

Testemunhas:

Nome:
CPF n°:

Nome:
CPF n°: